



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO  
Certifico que o presente ato, no  
dia 09 de maio de 2025, tendo por  
base a Lei Orgânica Municipal nº 01  
de 1988, encontra-se devidamente  
registrado no "Quadro de Ações"  
situado no âmbito da Prefeitura  
Municipal conforme autorização  
da Lei Orgânica Municipal nº 01  
de 1988, em 09 de 05 de 2025

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

### PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que promove uma parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no campo da cultura. Essa política visa garantir a diversidade, democratização e acesso universal à cultura no Brasil.

Além disso, a PNAB tem como objetivo principal estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, com repasses contínuos da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As diretrizes para a implementação da PNAB foram elaboradas com a participação da sociedade. O presente edital tem o propósito de reconhecer e premiar agentes culturais atuantes no Município de Nepomuceno-MG.

Dessa forma, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nepomuceno-MG** torna público este edital, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no **Município de Nepomuceno-MG**, observadas as categorias descritas no **ANEXO I** deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, com assinatura de Termo de Premiação Cultural, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

- 3.1 Serão premiados **50 (cinquenta)** agentes culturais **inicialmente**, porém caso haja mais de 50 inscritos, estes entrarão na lista de suplentes com colocação de acordo com a sua pontuação. No entanto, em caso de disponibilidade orçamentária, financeira e interesse público, o edital poderá ser complementado. Isso significa que, serão utilizados o saldo de recursos da PNAB, mais os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira.

#### DA PREMIAÇÃO

- 3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2 O valor recebido pelas **PESSOAS FÍSICAS** poderá sofrer dedução do Imposto de Renda na fonte.
- 3.3 O valor do prêmio concedido às **PESSOAS JURÍDICAS** não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 3.4 O valor total deste edital é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.
- 3.5 Valor bruto da premiação será de **R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)**.
- 3.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.13.122.0020.2.125

#### DAS INSCRIÇÕES

- 4.2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **9 a 15 de maio de 2025**, pelo e-mail: **cultura@nepomuceno.mg.gov.br**, com todos os documentos descritos no tópico 4.8.1.3 digitalizados e anexados de acordo com as instruções do edital ou alternativamente ainda presencialmente na Casa da Cultura Profª. Maria Nadir Pimenta Tonelli, de 8h às 11h e de 13h às 17h, entre os **dias 09 a 15 de maio de 2025**, exceto sábado e domingo, onde o proponente deverá entregar, em envelope único e devidamente identificado, com todos os documentos pertinentes à inscrição.
- 4.2.2 **QUEM PODE PARTICIPAR**
  - 4.2.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Nepomuceno-MG e que comprove trajetória/atuação no cenário cultural do município há, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desse edital.
  - 4.2.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
  - 4.2.3 O agente cultural pode ser:
    - a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex. empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex. Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**4.2.4** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

### 4.3 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

**4.3.1 NÃO PODE** se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor; Procurador);
- d) **O Representante de Grupo/Pessoa Jurídica não poderá concorrer simultaneamente; deve optar por representar o Grupo/Pessoa Jurídica ou concorrer na condição de pessoa física.**
- e) **O agente cultural com residência permanente e atuação cultural somente em outros municípios que não Nepomuceno/MG. Bem como o agente cultural que, mesmo residindo em Nepomuceno-MG, não tenha tempo de atuação cultural superior há 12 (doze) meses.**

**4.4** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.

**4.5** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**4.6** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**4.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **UMA** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **UMA** premiação.

### 4.8 PARA SE INSCREVER

**4.8.1.1** O agente cultural deve comparecer à Casa da Cultura Profª. Maria Nadir Pimenta Tonelli, conforme item 4.1, ou enviar por email: cultura@nepomuceno.mg.gov.br, conforme instruções do edital.

**4.8.1.2** No caso de inscrição presencial, deverá entregar em um único envelope devidamente identificado.

**4.8.1.3** Se optar por inscrição via e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF, e os vídeos, se houver, devem ser enviados em formato compatível, como MP4 ou outro formato adequado.

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, na categoria escolhida, no
- c) Município de Nepomuceno-MG, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Comprovante de Residência ou declaração que ateste o domicílio no Município de Nepomuceno-MG. Os candidatos cujo comprovante de residência estiver em nome de terceiros deverá necessariamente apresentar a declaração (ANEXO VIII)
- e) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivos em CNPJ;
- g) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- h) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação o maior tempo de trajetória e o agente cultural/representante mais idoso, respectivamente;
- i) Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural que tiver mais tempo de domicílio no município de Nepomuceno-MG.

**4.8.2** O agente cultural é responsável por garantir o envio correto dos documentos, assim como a qualidade visual e a clareza do conteúdo dos arquivos e informações apresentados na sua inscrição.

**4.8.3** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 4.1 Divulgação Do Resultado Preliminar das Inscrições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.1 O resultado preliminar contendo os nomes dos agentes culturais que atenderam às exigências documentais descritas no edital e sua colocação estará disponível dia 19 de maio de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Nepomuceno <https://www.nepomuceno.mg.gov.br/>.

4.9.2 Agentes culturais que não constarem na lista preliminar poderão apresentar recurso, conforme disposto no item 4.10 deste edital.

## 11.1 Recurso contra a Divulgação Preliminar das Inscrições:

4.10.1 Após a publicação da lista preliminar de inscritos, os agentes culturais que tiverem sua inscrição indeferida ou que não constarem na lista poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nepomuceno-MG, via e-mail: [cultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:cultura@nepomuceno.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria, acompanhado de documentos que comprovem a regularidade da inscrição, conforme prazos do cronograma, anexo a este edital.

4.10.2 Após a análise dos recursos, será divulgada a lista definitiva de inscritos, e apenas esses agentes culturais seguirão para a próxima fase do edital.

## 5 DAS ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação de documentação pessoal e trajetória pelos agentes culturais;
- b) **Avaliação e Seleção** – etapa em quem a comissão analisa e avalia a documentação pessoal, trajetória e demais critérios;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) **Assinatura de Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação.

## 6 DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas neste edital, aplicáveis de forma geral ao número total de vagas disponíveis:

- a) 25% Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% Pessoas indígenas;
- c) 5% Pessoas com deficiência.

6.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I.

6.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a Autodeclaração.

6.4 A auto declaração está disponível no ANEXO V para ser preenchida e assinada corretamente.

6.5 Das concorrências

6.5.1 Os agentes culturais que optarem às vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerão apenas às vagas reservadas a ampla concorrência.

6.5.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Desistência do optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação e por ventura por sistema de suplência.

6.7 Remanejamento das cotas: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Aplicação das cotas para PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS/COLETIVOS: As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ que possuam sua equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem pessoa jurídica ou o grupo/coletivos em CNPJ devem preencher uma Autodeclaração, conforme modelos do ANEXO V e do ANEXO VI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11 Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

## 7 DA ETAPA DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO

- 7.1 A fase de seleção será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nepomuceno-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO III.
- 7.2 A avaliação das trajetórias e da municipalidade será realizada por Comissão de Seleção, formada pelos seguintes membros:
- a) Presidente: Claudemir José Rodrigues
  - b) Membro: João Achilles Teixeira
  - c) Membro: Letícia Thuane Silva
- 7.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
- a) Tiver em interesse direto na matéria;
  - b) No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou façam parte da diretoria grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
  - c) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.4 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 7.5 Análise das candidaturas: A análise das candidaturas avaliará os critérios individuais e a relevância social da atuação dos candidatos, baseada na análise do material apresentado pelo candidato, aplicado aos critérios de avaliação descritos no ANEXO III, resultando na quantificação em pontos da contribuição de cada agente cultural para o desenvolvimento artístico e cultural de Nepomuceno-MG.
- 7.6 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 7.8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem apresentada: Tempo de Atuação Cultural: Terá preferência o candidato (ou grupo) com maior tempo comprovado de atuação na área cultural relacionada ao objeto.
- 7.8.1 Idade: Persistindo o empate, será considerado o critério de idade, sendo dada preferência ao candidato de maior idade.
- 7.8.2 Dos recursos na etapa de Avaliação e Seleção: O RESULTADO PRELIMINAR da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site oficial do Município: <https://www.nepomuceno.mg.gov.br/>.
- 7.9 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.
- 7.10 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [cultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:cultura@nepomuceno.mg.gov.br) ou presencialmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme cronograma.
- 7.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.12 Para a interposição do Recurso, o Agente Cultural poderá obter vista da Ficha de Avaliação na Casa da Cultura Profª. Maria Nadir Pimenta Tonelli, av. Paulo Hipólito, 100 – Centro.
- 7.13 Após o julgamento dos recursos, o RESULTADO FINAL da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município: <https://www.nepomuceno.mg.gov.br/>.

## 8 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1 Não havendo número de inscritos suficiente, poderá ser lançado edital complementar com o valor remanescente, ou este poderá ser remanejado para outro edital deste ciclo da PNAB em Nepomuceno/MG.

## 9 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 9.1 O agente cultural selecionado deverá comparecer pessoalmente à Casa da Cultura Profª. Maria Nadir Pimenta Tonelli, av. Paulo Hipólito, 100 – Centro, ou pelo email [cultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:cultura@nepomuceno.mg.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, com os seguintes documentos:
- 9.1.1 Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:
- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida
  - b) Ativa da União;
  - c) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
- 9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontre em situação de rua.
- 9.1.3 Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:
- a) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF/FGTS;
- d) Certidão negativa de débito tributário municipal;
- e) Certidão Negativa quanto à dívida ativa conjunta da União;
- 9.1.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivos em personalidade jurídica (sem CNPJ):
- a) Declaração de anuência do coletivo ou grupo cultural conforme (ANEXO IV).
- 9.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da trajetória.
- 9.3 Dos recursos da etapa de Habilitação: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Nepomuceno-MG, que deve ser apresentado por e-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br ou entregue presencial na Casa da cultura Profª Maria Nadir Pimenta Tonelli, nº 100, b. Centro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.(criar anexo de recurso)
- 9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Nepomuceno-MG: <https://www.nepomuceno.mg.gov.br/>.

## 10 DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no termo de premiação.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.nepomuceno.mg.gov.br/>.
- 11.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos e futuras convocações serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial.
- 11.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 11.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br ou presencial na Casa da cultura Profª Maria Nadir Pimenta Tonelli, nº 100, b. Centro, Nepomuceno-MG.
- 11.5 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação e Seleção.
- 11.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital após a publicação do resultado final terá validade até o dia 18 de junho de 2025.

## 12 DOS ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- ANEXO I- Categorias
- ANEXO II- Formulário de Inscrição
- ANEXO III- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- ANEXO IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- ANEXO V- Recibo de Premiação Cultural
- ANEXO VI- Auto declaração Étnico-racial
- ANEXO VII- Auto declaração para pessoa com deficiência

## 13 CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO 1º CICLO DA PNAB - 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13 CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO 1º CICLO DA PNAB - 2025

Publicação do Edital	08/05/2025	Site da Prefeitura e Casa da Cultura
Inscrições	De 09/05/2025 a 15/05/2025	Online e presencial (das 8h às 11h, e das 13h às 17h, exceto Sábados e Domingos)
Divulgação Preliminar dos Inscritos	19/05/2025	Site da Prefeitura e Casa da Cultura
Recursos / Inscrições	03 dias úteis	
Divulgação Final / Inscrições	23/05/2025	Site da Prefeitura e Casa da Cultura
Avaliação / seleção	De 26/05/2025 à 29/05/2025	
Divulgação Preliminar da Avaliação / Seleção	30/05/2025	Site da Prefeitura e Casa da Cultura
Recurso da Avaliação / Seleção	03 dias úteis	
Divulgação Final da Avaliação / Seleção	05/06/2025	Site da Prefeitura e Casa da Cultura
Divulgação Preliminar dos Habilitados	10/06/2025	Site da Prefeitura e Casa da Cultura
Recurso da Habilitação	03 dias úteis	
Divulgação Final da Habilitação	14/06/2025	Site da Prefeitura e Casa da Cultura
Convocação e assinatura do Instrumento	17 à 18/06/2025	Casa da Cultura
Pagamentos	A Partir do dia 23/06/2025	

Nepomuceno, 8 de maio de 2025.

**Myrelle Patrícia Naime Silva**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I- DAS CATEGORIAS

### DAS CATEGORIAS

#### SERÃO DIVIDIDAS EM 03 CATEGORIAS:

##### a) MÚSICA ABRANGE ATIVIDADES COMO:

- Performance Musical: Tocar, cantar ou dançar ao vivo.
- Composição: Criar músicas originais com melodia, letra e arranjos.
- Educação Musical: Ensinar teoria, prática instrumental, canto e história da música.
- Produção Musical: Gravação, mixagem e masterização em estúdios.
- Promoção e Gestão de Eventos: Organização de shows, festivais e eventos.
- Pesquisa Musical: Estudo e documentação da música em contextos diversos. Terapia Musical: Uso da música para promover saúde e bem-estar.

##### B) ARTES CÊNICAS ENVOLVE DIFERENTES FORMAS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA AO VIVO:

- Teatro: Produção e encenação de peças.
- Dança: Criação e apresentação de coreografias em diversos estilos.
- Ópera: Combinação de canto, música, dança e teatro.
- Performance Experimental: Exploração artística fora dos padrões tradicionais.
- Circo: Apresentações com habilidades circenses.
- Improvisação Teatral: Atuação espontânea e interativa.
- Performance de Rua: Espetáculos em espaços públicos.
- Teatro Musical: Peças com música, canto e dança para contar histórias.

##### C) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA OUTRAS FORMAS DE EXPRESSÃO CULTURAL:

- Artes Visuais: Pintura, escultura, fotografia, arte digital, entre outras.
- Literatura: Produção de textos como romances, poesias, roteiros, etc;
- Cinema e Audiovisual: Criação de filmes, vídeos, documentários e animações.
- Culinária: Criação e preparo de pratos, incluindo culinária regional e internacional.
- Artesanato: Produção manual de objetos usando técnicas tradicionais.
- Patrimônio Cultural: Preservação de bens e tradições culturais de valor histórico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
<b>1 INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL</b>			
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física/Representante de Grupo ou Coletivo		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
<b>PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE GRUPO OU COLETIVO</b>			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOVER):			
CPF:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:		
DATA DE NASCIMENTO:			
GÊNERO:			
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero		<input type="checkbox"/> Pessoa não binária	
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Não informar	
RAÇA/COR/ETNIA:			
<input type="checkbox"/> Branca		<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Parda		<input type="checkbox"/> Amarela	
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha marcado “Sim” qual tipo de deficiência?			
<input type="checkbox"/> Auditiva		<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Física		<input type="checkbox"/> Múltipla	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CEP:			
CIDADE:			
ESTADOS:			
VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?			
<input type="checkbox"/> Zona urbana central			
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica			
<input type="checkbox"/> Zona rural			
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social			
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais			
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)			
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)			
<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem			
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).			
PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL			
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional			
<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas			
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas			
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais			
<input type="checkbox"/> Indígenas			
<input type="checkbox"/> Povos Ciganos			
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais			
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro			
<input type="checkbox"/> Quilombolas			
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional			
E-MAIL:			
TELEFONE			
VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
SE “SIM”, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Pessoa Negra		<input type="checkbox"/> Pessoa Indígena	
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":</b>	
<b>ANO DE CRIAÇÃO:</b>	
<b>QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?</b>	
<b>NOME COMPLETO E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO</b>	

**DECLARO, sob as penas da lei:**

1. Estou ciente do conteúdo integral deste edital, reconhecendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade documental pode acarretar em sanções administrativas e judiciais;
2. Estou ciente de que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos relacionados ao desenvolvimento do projeto proposto, incluindo o pagamento de direitos autorais, obtenção de direitos de imagem e autorizações para participação de crianças e adolescentes, bem como de produção intelectual, em conformidade com a legislação em vigor (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, ECA, etc.).
3. Autorizo a Prefeitura Municipal de Nepomuceno-MG a mencionar seu apoio e a utilizar, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais em suas ações de difusão, caso minha proposta seja premiada, sempre que julgar oportuno.
4. Declaro estar ciente sobre a dedução do imposto de renda, nos termos da legislação em vigor, conforme estabelecido para premiação culturais e demais atividades contempladas por esta iniciativa.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO DA SEDE:		
CIDADE:		
ESTADO:		
NUMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:		
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:		
GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária	
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar	
RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL		
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela	
O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CASO TENHA MARCADO "Sim". QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?		
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Múltipla	
ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:		
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		
<input type="checkbox"/> Cursos Técnico Completo		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo		
<input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo		

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estou ciente do conteúdo integral deste edital, reconhecendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade. Estou ciente que a falsidade documental pode acarretar em sanções administrativas e judiciais;
2. Estou ciente de que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos relacionados ao desenvolvimento do projeto proposto, incluindo o pagamento de direitos autorais, obtenção de direitos de imagem e autorizações para participação de crianças e adolescentes, bem como de produção intelectual, em conformidade com a legislação em vigor (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, ECA, etc.).
3. Autorizo a Prefeitura Municipal de Nepomuceno-MG a mencionar seu apoio e a utilizar, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais em suas ações de difusão, caso minha proposta seja premiada, sempre que julgar oportuno.
4. Declaro estar ciente sobre a obrigatoriedade de declarar o imposto de renda porventura incidente, nos termos da legislação em vigor, conforme estabelecido para projetos culturais e demais atividades contempladas por esta iniciativa.

ASSINATURA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGTÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória Cultural – análise da atuação no segmento cultural inscrito (a).	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural no Município de Nepomuceno-MG ao longo de sua trajetória.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Comprovação de tempo de trajetória de 1 a 3 anos	05
D	Comprovação de tempo de trajetória de 4 a 6 anos	05
D	Comprovação de tempo de trajetória de 7 a 9 anos	05
D	Comprovação de tempo de trajetória de 10 a 12 anos	05
D	Comprovação de tempo de trajetória de 13 a 15 anos	05
E	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na trajetória cultural.	10
F	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
G	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das demais áreas da cultura para o Município de Nepomuceno - MG.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>85</b>
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAIS JURÍDICAS, OS COLETIVOS OU OS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>Pontuação Total:</b>		<b>15</b>

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação o maior tempo de trajetória e o agente cultural/representante mais idoso, respectivamente.
- Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural que tiver mais tempo de domicílio no município de Nepomuceno-MG.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO CULTURAL		
<b>GRUPO ARTISTICO:</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:</b>		
<b>DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:</b>		
<b>RG:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		
Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico elegem a pessoa indicada no campo “Representante” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.		
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

\* **OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nepomuceno-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital n.º \_\_\_\_\_ que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sendo PESSOA JURÍDICA, GRUPO/COLETIVO qual o item preenche:

- Pessoas jurídicas em **que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;**
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam **pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;**
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;** e
- Outras formas de composição que garantam o **protagonismo de pessoas negras, Indígenas ou com deficiência** na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Nepomuceno-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital n.º \_\_\_\_\_ que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nepomuceno-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:

Nº do CPF ou CNPJ:

Dados Bancários do Agente Cultural:

Premiado:

**DECLARO** para os devidos fins:

Que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, a partir da presente data, relativa ao Edital de N.º \_\_

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio, se houver.

Nepomuceno-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

### Declaração do inquilino

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou residente a rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ nesta cidade de Nepomuceno – MG, sendo em caráter de locação, filiação ou cônjuges, o comprovante se encontra em nome de terceiros, conforme declaração abaixo e assinado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Declaração

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ residente a rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ nesta cidade de Nepomuceno – MG, de minha propriedade, conforme comprovante entregue.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



